

300
Pregão Eletrônico SRP
094/2020

Combustíveis

Abertura 21/7 8 horas

AC OK

Site OK

Portal OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 185 / 2020

DATA 3/7/20

8



CI 085/2020

DA: Secretaria de Administração e Finanças
PARA: Departamento de Compras e Licitação

Solicito a este Departamento que de procedência do processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, para **aquisição de combustível para uso da frota municipal na região metropolitana de Curitiba.**

PRAZO: 12 meses.

Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir a princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

MOTIVAÇÃO: necessidade de abastecer os veículos que se deslocam a região metropolitana de Curitiba, pois a capacidade de armazenamento no tanque de combustível não é suficiente para fazer a viagem de ida e retorno.

GESTOR DO CONTRATO: Secretário a pasta de Administração e Finanças.

de Oliveira

FISCAL TITULAR DO CONTRATO: Joel R. S.

Lovera.

FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO: Leonir

DOIS VIZINHOS – PR, 01 de julho de 2020.

Autógrafa
Boaretto
02/07/2020

ITAMAR CAMILO BOARETTO
Secretário Geral
de Governo
Decreto N° 15243/2019.

M. Besson Frigotto
Márcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - CURITIBA
 Resumo I - Diesel S10 R\$/l
 Período: De 21/06/2020 a 27/06/2020

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS					
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO	
ALIANCA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	ESTRADA GUILHERME WEIGERT, 893	Santa Candida	BRANCA	2,579	
AUTO POSTO XIV BIS LTDA	RUA MATEUS LEME, 2242	Centro Civico	BRANCA	2,639	
M. CONCATO	AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO, 995	Cristo Rei	BRANCA	2,679	
AUTO POSTO NOSSA SENHORA DO ROSARIO LTDA	AVENIDA PARANA, 2420	Boa Vista	STANG	2,69	
AMANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	RUA MATEUS LEME, 5761 TERREO	Abranches	BRANCA	2,699	
AUTO POSTO PETRO PIMPA LTDA	RUA JOAO NEGRAO, 1240	Reboucas	IPIRANGA	2,799	
AUTO POSTO TREVO ATUBA LTDA	AVENIDA MONTEIRO TOURINHO, 1511	Atuba	BRANCA	2,799	
AUTO POSTO INTERLAGOS LTDA	RUA LODOVICO GERONAZZO, 665	Boa Vista	BRANCA	2,799	
AJM COM. E DIST. DE COMBUSTIVEL E ACESSORIOS LTDA	RUA FERNANDO DE NORONHA, 157	Boa Vista	BRANCA	2,799	
AUTO POSTO MOCELIN LTDA	AVENIDA ANITA GARIBALDI, 3672	Barreirinha	BRANCA	2,859	
AUTO POSTO VIA SUL BRASIL LTDA	AVENIDA PRES. AFFONSO CAMARGO, 10 TERREO	Cristo Rei	RAIZEN	2,859	
AUTO POSTO JARDIM AMBIENTAL LTDA	RUA ITUPAVA, 1020	Alto da Rua Xv	IPIRANGA	2,89	
SAMBADE COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	AVENIDA ANITA GARIBALDI, 6625	Barreirinha	RAIZEN	2,899	
POSTO CANAL TERRA LTDA	AVENIDA VEREADOR TOALDO TULLIO, 4661	Sao Braz	PETROBRAS	2,899	
AUTO POSTO RABAT LTDA	RUA GUILHERME IHLENFELDT, 616	Vila Tingui	DISTRIBUIDORA S.A. BRANCA	2,899	



AUTO POSTO PETRO CHILE LTDA	RUA CHILE, 1457	Rebouças	PETROBRAS	2,899
POSTO CANAL BATEL LTDA	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 6769	Batel	RAIZEN	2,899
AUTO POSTO PATMOS LTDA	AVENIDA ANITA GARIBALDI, 5.827 TERREO	Barrerinha	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	2,899
FLORIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	RUA JOAQUIM JOSE PEDROSA, 425	Cabral	RAIZEN	2,899
RMZ FUKAMI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	RUA BOM JESUS, 159	Bairro Juveve	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	2,959
AUTO POSTO BASE AÉREA LTDA.	AVENIDA ERASTO GAERTNER, 1600	Bacacheri	IPIRANGA	2,989
DUCATI AUTO POSTO LTDA	RUA CLAUDIO PAULINO DARIVA, 304	Boa Vista	RAIZEN	2,999
POSTO DE SERVICOS ROSARIO LTDA	RUA GERALDO GUSTAVO OSCAR MULLER, 90	Boa Vista	RAIZEN	2,999
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES R2 LTDA.	AVENIDA ANITA GARIBALDI, 1805	Hauer	BRANCA	2,999
AUTO POSTO POTENZA LTDA	RUA JOAO NEGRAO, 1561	Centro	IPIRANGA	2,999
DELANO E MANOLO BRUN LTDA	RUA MARECHAL HERMES, 1214 0	Centro Cívico	IPIRANGA	2,999
AUTO POSTO VERDE COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF LTDA	RUA DR MANOEL PEDRO, 228	Juveve	RAIZEN	2,999
AUTO POSTO SPIRIT LTDA.	RUA JOÃO FALARZ, 507	Orleans	BRANCA	2,999
AUTO POSTO VICENTE MACHADO LTDA	RUA BRIGADEIRO FRANCO, 1576	Centro	BRANCA	2,999
POSTO PORTAL DO SOLAR LTDA	AVENIDA PREFEITO ERASTO GAERTNER, 2220	Bacacheri	RAIZEN	2,999
AUTO POSTO VENDRAMIN LTDA	RUA JOÃO NEGRÃO, 1072	Rebouças	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	2,999
AUTO POSTO ERASTO GAERTNER EIRELI	RUA MAXIMINO ZANON, 31	Bacacheri	RAIZEN	2,999
AUTO POSTO R JUVEVE LTDA	RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 1781	Juveve	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,09
AUTO POSTO TEX MARKET LTDA	RUA PAULO GORSKI, 2345	Mossunguê	IPIRANGA	3,09
AUTO POSTO LUA CRESCENTE LTDA.	RUA DOUTOR BARRETO COUTINHO, 25	Santa Candida	IPIRANGA	3,099
POSTO ALTO DA XV - EIRELI	RUA XV DE NOVEMBRO, 3040	Alto da Rua Xv	IPIRANGA	3,199
AUTO POSTO ABAETE LTDA	RUA FERNANDO DE NORONHA, 1324	Santa Candida	BRANCA	3,799



PREÇO VENDA	
MÉDIA	2,935
DESVIO PADRÃO	0,199
VALOR MÍNIMO	2,579
VALOR MÁXIMO	3,799

POSTOS REVENDEDORES SEM APRESENTAR NOTA FISCAL DE COMPRA						
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	DATA RECUSA		
Auto Posto Trevo Atuba Ltda	Avenida Monteiro Tourinho, 1511	Atuba	BRANCA	23/06/2020		
Auto Posto Interlagos Ltda	Rua Lodovico Geronazzo, 665	Boa Vista	BRANCA	23/06/2020		
Auto Posto Tex Market Ltda	Rua Paulo Gorski, 2345	Mossunguê	IPIRANGA	23/06/2020		
Auto Posto Vendramin Ltda	Rua João Negrão, 1072	Rebouças	PETROBRAS			
Rmz Fukami Comercio de Combustiveis Ltda	Rua Bom Jesus, 159	Bairro Juveve	DISTRIBUIDORA S.A.	23/06/2020		
Auto Posto Erasto Gaertner Eireli	Rua Maximino Zanon, 31	Bacacheri	RAIZEN	23/06/2020		
Auto Posto Petro Chile Ltda	Rua Chile, 1457	Rebouças	PETROBRAS			
Auto Posto Mocelin Ltda	Avenida Anita Garibaldi, 3672	Barreirinha	DISTRIBUIDORA S.A.	23/06/2020		
Auto Posto Potenza Ltda	Rua Joao Negrao, 1561	Centro	BRANCA	23/06/2020		
Auto Posto R Juveve Ltda	Rua Almirante Tamandaré, 1781	Juveve	IPIRANGA	23/06/2020		
Posto Canal Terra Ltda	Rua Almirante Tamandaré, 1781	Juveve	PETROBRAS	23/06/2020		
Posto de Servicos Rosario Ltda	Avenida Vereador Toaldo Tulio, 4661	Sao Braz	DISTRIBUIDORA S.A.	23/06/2020		
Auto Posto Jardim Ambiental Ltda	Rua Geraldo Gustavo Oscar Muller, 90	Boa Vista	RAIZEN	23/06/2020		
Ducati Auto Posto Ltda	Rua Itupava, 1020	Alto da Rua Xv	IPIRANGA	23/06/2020		
M. Concato	Rua Claudio Paulino Dariva, 304	Boa Vista	RAIZEN	23/06/2020		
Auto Posto Via Sul Brasil Ltda	Avenida Presidente Affonso Camargo, 995	Cristo Rei	BRANCA	25/06/2020		
	Avenida Pres. Affonso Camargo, 10 Terreo	Cristo Rei	RAIZEN	23/06/2020		



Ajrm Com. e Dist. de Combustível e Acessórios Ltda	Rua Fernando de Noronha, 157	Boa Vista	BRANCA	23/06/2020
Florida Comercio de Combustíveis Ltda	Rua Joaquim Jose Pedrosa, 425	Cabral	RAIZEN	23/06/2020
Delano e Manolo Brun Ltda	Rua Marechal Hermes, 1214 0	Centro Cívico	IPIRANGA	23/06/2020
Auto Posto Verde Com de Combustíveis e Lubrif Ltda	Rua Dr Manoel Pedro, 228	Juveve	RAIZEN	23/06/2020
Posto Canal Batel Ltda	Avenida Sete de Setembro, 6769	Batel	RAIZEN	23/06/2020
Auto Posto Spirit Ltda.	Rua João Falarz, 507	Orleans	BRANCA	23/06/2020
Auto Posto Patmos Ltda	Avenida Anita Garibaldi, 5.827 Terreo	Barrerinha	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	23/06/2020
Sambade Com. de Combustíveis Ltda	Avenida Anita Garibaldi, 6625	Barreirinha	RAIZEN	23/06/2020
Alianca Comercio de Combustíveis Ltda	Estrada Guilherme Weigert, 893	Santa Candida	BRANCA	23/06/2020
Auto Posto Nossa Senhora do Rosario Ltda	Avenida Parana, 2420	Boa Vista	STANG	23/06/2020
Auto Posto Base Aérea Ltda.	Avenida Erasto Gaertner, 1600	Bacacheri	IPIRANGA	23/06/2020
Amanda Comercio de Combustíveis Ltda	Rua Mateus Leme, 5761 Terreo	Abranches	BRANCA	25/06/2020
Posto Alto da Xv - Eireli	Rua Xv de Novembro, 3040	Alto da Rua Xv	IPIRANGA	23/06/2020
Posto Portal do Solar Ltda	Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 2220	Bacacheri	RAIZEN	23/06/2020
Auto Posto Vicente Machado Ltda	Rua Brigadeiro Franco, 1576	Centro	BRANCA	25/06/2020
Comércio de Combustíveis e Lubrificantes R2 Ltda.	Avenida Anita Garibaldi, 1805	Hauer	BRANCA	23/06/2020
Auto Posto Petro Pimpa Ltda	Rua Joao Negro, 1240	Reboucas	IPIRANGA	23/06/2020
Auto Posto Rabat Ltda	Rua Guilherme Ihlenfeldt, 616	Vila Tingui	BRANCA	23/06/2020
Auto Posto Xiv Bis Ltda	Rua Mateus Leme, 2242	Centro Cívico	BRANCA	25/06/2020
Auto Posto Abaete Ltda	Rua Fernando de Noronha, 1324	Santa Candida	BRANCA	23/06/2020
Auto Posto Lua Crescente Ltda.	Rua Doutor Barreto Coutinho, 25	Santa Candida	IPIRANGA	23/06/2020

Data de Emissão : 01/07/2020



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - CURITIBA
 Resumo I - Etanol R\$/l
 Período: De 21/06/2020 a 27/06/2020

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS					
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO	
AUTO POSTO XIV BIS LTDA	RUA MATEUS LEME, 2242	Centro Cívico	BRANCA	2,479	
M. CONCATO	AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO, 995	Cristo Rei	BRANCA	2,549	
AUTO POSTO NOSSA SENHORA DO ROSARIO LTDA	AVENIDA PARANA, 2420	Boa Vista	STANG	2,57	
AMANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	RUA MATEUS LEME, 5761 TERREO	Abranches	BRANCA	2,579	
SETA COMERCIO DE DERIVADOS DO PETROLEO LTDA	RUA JOAO NEGRAO, 2054	Reboucas	BRANCA	2,599	
AUTO POSTO NILO CAIRO LTDA	RUA TIBAGI, 652	Centro	BRANCA	2,599	
ALIANCA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	ESTRADA GUILHERME WEIGERT, 893	Santa Candida	BRANCA	2,599	
AUTO POSTO SPIRIT LTDA.	RUA JOÃO FALARZ, 507	Orleans	BRANCA	2,599	
AUTO POSTO ORTONA LTDA	RUA ALBERTO FOLLONI, 1181	Juveve	IPIRANGA	2,63	
AUTO POSTO EMF LTDA	RUA CHILE, 2311	Reboucas	BRANCA	2,639	
AUTO POSTO VIA SUL BRASIL LTDA	AVENIDA PRES. AFFONSO CAMARGO, 10 TERREO	Cristo Rei	RAIZEN	2,649	
AUTO POSTO MOCELIN LTDA	AVENIDA ANITA GARIBALDI, 3672	Barreirinha	BRANCA	2,649	
AUTO POSTO PATMOS LTDA	AVENIDA ANITA GARIBALDI, 5.827 TERREO	Barrerinha	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	2,649	
AUTO POSTO TEX MARKET LTDA	RUA PAULO GORSKI, 2345	Mossunguê	IPIRANGA	2,69	



AUTO POSTO PETRO IGUAÇU LTDA.	AVENIDA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 2039	Centro	RAIZEN	2,697
ANGRA AUTO POSTO EIRELI	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2578	Centro	IPIRANGA	2,698
AUTO POSTO BASE AÉREA LTDA.	AVENIDA ERASTO GAERTNER, 1600	Bacacheri	IPIRANGA	2,699
AUTO POSTO ABAETE LTDA	RUA FERNANDO DE NORONHA, 1324	Santa Candida	BRANCA	2,699
POSTO CANAL BATEL LTDA	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 6769	Batel	RAIZEN	2,699
RMZ FUKAMI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	RUA BOM JESUS, 159	Bairro Juveve	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	2,699
AJM COM. E DIST. DE COMBUSTIVEL E ACESSORIOS LTDA	RUA FERNANDO DE NORONHA, 157	Boa Vista	BRANCA	2,699
POSTO CANAL TERRA LTDA	AVENIDA VEREADOR TOALDO TULLIO, 4661	Sao Braz	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	2,699
AUTO POSTO VICENTE MACHADO LTDA	RUA BRIGADEIRO FRANCO, 1576	Centro	BRANCA	2,699
AUTO POSTO PETRO CHILE LTDA	RUA CHILE, 1457	Reboucas	PETROBRAS	2,699
AUTO POSTO PERFORMANCE LTDA.	RUA PROF. JOAO FALARZ, 1590 TERREO	Campo Comprido	IPIRANGA	2,75
AUTO POSTO MINERIO LTDA	RUA PADRE JOAO WISLINSKI, 493 0	Santa Candida	BRANCA	2,789
AUTO POSTO JARDIM AMBIENTAL LTDA	RUA ITUPAVA, 1020	Alto da Rua Xv	IPIRANGA	2,79
DUCATI AUTO POSTO LTDA	RUA CLAUDIO PAULINO DARIVA, 304	Boa Vista	RAIZEN	2,799
DELANO E MANOLO BRUN LTDA	RUA MARECHAL HERMES, 1214 0	Centro Cívico	IPIRANGA	2,799
COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES R2 LTDA.	AVENIDA ANITA GARIBALDI, 1805	Hauer	BRANCA	2,799
AUTO POSTO R JUVEVE LTDA	RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 1781	Juveve	PETROBRAS	2,89
POSTO PORTAL DO SOLAR LTDA	AVENIDA PREFEITO ERASTO GAERTNER, 2220	Bacacheri		
AUTO POSTO LUA CRESCENTE LTDA.	RUA DOUTOR BARRETO COUTINHO, 25	Santa Candida	RAIZEN	2,899
AUTO POSTO VERDE COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF LTDA	RUA DR MANOEL PEDRO, 228	Juveve	RAIZEN	2,899
AUTO POSTO ALTO DA GLORIA LTDA	AVENIDA AGOSTINHO LEAO JUNIOR, 84	Centro	PETROBRAS	2,899
AUTO POSTO JARDIM QUERENCIA LTDA	AVENIDA ANITA GARIBALDI, 5164 0	Barreirinha	BRANCA	2,94
AUTO POSTO INTERLAGOS LTDA	RUA LODOVICO GERONAZZO, 665	Boa Vista	BRANCA	2,949
AUTO POSTO TREVO ATUBA LTDA	AVENIDA MONTEIRO TOURINHO, 1511	Atuba	BRANCA	2,949





SHARK COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME	RUA XV DE NOVEMBRO, 2499	Alto da Xv	BRANCA	2,949
G T ZANLORENZI E CIA LTDA	RUA AMAZONAS MARCONDES, 1106	Cabral	BRANCA	2,949
AUTO POSTO AHU LTDA	AVENIDA ANITA GARIBALDI, 2601	Sao Lourenco	BRANCA	2,949
AUTO POSTO TS LIMITADA	AVENIDA ANITA GARIBALDI, 1305	Ahu	RAIZEN	2,949
AUTO POSTO ERASTO GAERTNER EIRELI	RUA MAXIMINO ZANON, 31	Bacacheri	RAIZEN	2,999
AUTO POSTO RABAT LTDA	RUA GUILHERME IHLENFELDT, 616	Vila Tingui	BRANCA	2,999
AUTO POSTO VENDRAMIN LTDA	RUA JOÃO NEGRÃO, 1072	Rebouças	PETROBRAS	2,999
POSTO DE SERVICOS ROSARIO LTDA	RUA GERALDO GUSTAVO OSCAR MULLER, 90	Boa Vista	RAIZEN	2,999
AUTO POSTO PETRO PIMPA LTDA	RUA JOAO NEGRAO, 1240	Rebouças	IPIRANGA	2,999
POSTO ALTO DA XV - EIRELI	RUA XV DE NOVEMBRO, 3040	Alto da Rua Xv	IPIRANGA	2,999
AUTO POSTO POTENZA LTDA	RUA JOAO NEGRAO, 1561	Centro	IPIRANGA	2,999
PHOENIX AUTO POSTO LTDA	RUA XV DE NOVEMBRO, 2107 0	Alto da Xv	RAIZEN	2,999
FLORIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	RUA JOAQUIM JOSE PEDROSA, 425	Cabral	RAIZEN	2,999
POSTO DE SERVICOS ACALANTO S.A	RUA MAL MASCARENHAS MORAES, 1020	Santa Candida	RAIZEN	2,999
SAMBADE COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	AVENIDA ANITA GARIBALDI, 6625	Barreirinha	RAIZEN	2,999
AUTO POSTO AVENTADOR LTDA	AVENIDA PREFEITO ERASTO GAERTNER, 308	Bacacheri	IPIRANGA	2,999

PREÇO VENDA	
MÉDIA	2,802
DESVIO PADRÃO	0,159
VALOR MÍNIMO	2,479
VALOR MÁXIMO	2,999

POSTOS REVENDEDORES SEM APRESENTAR NOTA FISCAL DE COMPRA				
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	DATA RECUSA
Sambade Com. de Combustiveis Ltda	Avenida Anita Garibaldi, 6625	Barreirinha	RAIZEN	23/06/2020
Auto Posto Jardim Querencia Ltda	Avenida Anita Garibaldi, 5164 0	Barreirinha	BRANCA	23/06/2020
Auto Posto Performance Ltda.	Rua Prof. Joao Falarz, 1590 Terreo	Campo Comprido	IPIRANGA	23/06/2020

Auto Posto Trevo Atuba Ltda	Avenida Monteiro Tourinho, 1511	Atuba	BRANCA	23/06/2020
Auto Posto Tex Market Ltda	Rua Paulo Gorski, 2345	Mossunguê	IPIRANGA	23/06/2020
Auto Posto Vendramin Ltda	Rua João Negrão, 1072	Rebouças	PETROBRAS	23/06/2020
Rmz Fukami Comercio de Combustiveis Ltda	Rua Bom Jesus, 159	Bairro Juveve	PETROBRAS	23/06/2020
Auto Posto Aventador Ltda	Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 308	Bacacheri	DISTRIBUIDORA S.A.	23/06/2020
Alianca Comercio de Combustiveis Ltda	Estrada Guilherme Weigert, 893	Santa Candida	IPIRANGA	23/06/2020
Auto Posto Erasto Gaertner Eireli	Rua Maximino Zanon, 31	Bacacheri	BRANCA	23/06/2020
Shark Comercio de Combustiveis Ltda - Me	Rua Xv de Novembro, 2499	Alto da Xv	RAIZEN	23/06/2020
Auto Posto Mocelin Ltda	Avenida Anita Garibaldi, 3672	Barreirinha	BRANCA	23/06/2020
Posto de Servicos Acalanto S.a	Rua Mal Mascarenhas Moraes, 1020	Santa Candida	• RAIZEN	23/06/2020
Posto Alto da Xv - Eireli	Rua Xv de Novembro, 3040	Alto da Rua Xv	IPIRANGA	23/06/2020
Posto Portal do Solar Ltda	Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 2220	Bacacheri	RAIZEN	23/06/2020
Florida Comercio de Combustiveis Ltda	Rua Joaquim Jose Pedrosa, 425	Cabral	RAIZEN	23/06/2020
Auto Posto Xiv Bis Ltda	Rua Mateus Leme, 2242	Centro Civico	BRANCA	25/06/2020
Posto de Servicos Rosario Ltda	Rua Geraldo Gustavo Oscar Muller, 90	Boa Vista	RAIZEN	23/06/2020
Ducati Auto Posto Ltda	Rua Claudio Paulino Dariva, 304	Boa Vista	RAIZEN	23/06/2020
Comercio de Combustiveis e Lubrificantes R2 Ltda.	Avenida Anita Garibaldi, 1805	Hauer	BRANCA	23/06/2020
Seta Comercio de Derivados do Petroleo Ltda	Rua Joao Negro, 2054	Rebouças	BRANCA	23/06/2020
Phoenix Auto Posto Ltda	Rua Xv de Novembro, 2107 0	Alto da Xv	RAIZEN	23/06/2020
M. Concato	Avenida Presidente Affonso Camargo, 995	Cristo Rei	BRANCA	25/06/2020
G T Zanlorenzi e Cia Ltda	Rua Amazonas Marcondes, 1106	Cabral	BRANCA	23/06/2020
Auto Posto Nilo Cairo Ltda	Rua Tibagi, 652	Centro	BRANCA	23/06/2020
Auto Posto Ts Limitada	Avenida Anita Garibaldi, 1305	Ahu	RAIZEN	23/06/2020
Auto Posto Patmos Ltda	Avenida Anita Garibaldi, 5.827 Terreo	Barrerinha	PETROBRAS	23/06/2020
Ajrm Com. e Dist. de Combustivel e Acessorios Ltda	Rua Fernando de Noronha, 157	Boa Vista	BRANCA	23/06/2020



Auto Posto Via Sul Brasil Ltda	Avenida Pres. Affonso Camargo, 10 Terreo	Cristo Rei	RAIZEN	23/06/2020
Auto Posto Minerio Ltda	Rua Padre Joao Wislinski, 493 0	Santa Candida	BRANCA	23/06/2020
Auto Posto R Juveve Ltda	Rua Almirante Tamandaré, 1781	Juveve	PETROBRAS	23/06/2020
Auto Posto Abaete Ltda	Rua Fernando de Noronha, 1324	Santa Candida	BRANCA	23/06/2020
Auto Posto Verde Com de Combustiveis e Lubrif Ltda	Rua Dr Manoel Pedro, 228	Juveve	RAIZEN	23/06/2020
Auto Posto Spirit Ltda.	Rua João Falarz, 507	Orleans	BRANCA	23/06/2020
Delano e Manolo Brun Ltda	Rua Marechal Hermes, 1214 0	Centro Cívico	IPIRANGA	23/06/2020
Posto Canal Batel Ltda	Avenida Sete de Setembro, 6769	Batel	RAIZEN	23/06/2020
Auto Posto Ortona Ltda	Rua Alberto Folloni, 1181	Juveve	IPIRANGA	23/06/2020
Auto Posto Nossa Senhora do Rosario Ltda	Avenida Parana, 2420	Boa Vista	STANG	23/06/2020
Amanda Comercio de Combustiveis Ltda	Rua Mateus Leme, 5761 Terreo	Abranches	BRANCA	25/06/2020
Auto Posto Rabat Ltda	Rua Guilherme Ihlenfeldt, 616	Vila Tingui	BRANCA	23/06/2020
Auto Posto Vicente Machado Ltda	Rua Brigadeiro Franco, 1576	Centro	BRANCA	25/06/2020
Auto Posto Base Aérea Ltda.	Avenida Erasto Gaertner, 1600	Bacacheri	IPIRANGA	23/06/2020
Auto Posto Potenza Ltda	Rua Joao Negro, 1561	Centro	IPIRANGA	23/06/2020
Auto Posto Petro Chile Ltda	Rua Chile, 1457	Reboucas	PETROBRAS	23/06/2020
Auto Posto Alto da Gloria Ltda	Avenida Agostinho Leao Junior, 84	Centro	PETROBRAS	23/06/2020
Auto Posto Interlagos Ltda	Rua Lodovico Geronazzo, 665	Boa Vista	BRANCA	23/06/2020
Angra Auto Posto Eireli	Avenida Sete de Setembro, 2578	Centro	IPIRANGA	23/06/2020
Auto Posto Emf Ltda	Rua Chile, 2311	Reboucas	BRANCA	23/06/2020
Auto Posto Petro Iguazu Ltda.	Avenida Visconde de Guarapuava, 2039	Centro	RAIZEN	23/06/2020
Auto Posto Ahu Ltda	Avenida Anita Garibaldi, 2601	Sao Lourenco	BRANCA	23/06/2020
Auto Posto Petro Pimpa Ltda	Rua Joao Negro, 1240	Reboucas	IPIRANGA	23/06/2020
Auto Posto Jardim Ambiental Ltda	Rua Itupava, 1020	Alto da Rua Xv	IPIRANGA	23/06/2020
Posto Canal Terra Ltda	Avenida Vereador Toaldo Tulio, 4661	Sao Braz	PETROBRAS	23/06/2020
Auto Posto Lua Crescente Ltda.	Rua Doutor Barreto Coutinho, 25	Santa Candida	IPIRANGA	23/06/2020

Data de Emissão : 01/07/2020



**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

Síntese dos Preços Praticados - CURITIBA

Resumo I - Gasolina R\$/l

Período: De 21/06/2020 a 27/06/2020

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS					
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO	
AUTO POSTO XIV BIS LTDA	RUA MATEUS LEME, 2242	Centro Cívico	BRANCA	3,479	
M. CONCATO	AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO, 995	Cristo Rei	BRANCA	3,549	
AMANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	RUA MATEUS LEME, 5761 TERREO	Abranches	BRANCA	3,579	
AUTO POSTO NOSSA SENHORA DO ROSARIO LTDA	AVENIDA PARANA, 2420	Boa Vista	STANG	3,59	
SETA COMERCIO DE DERIVADOS DO PETROLEO LTDA	RUA JOAO NEGRAO, 2054	Reboucas	BRANCA	3,599	
AUTO POSTO SPIRIT LTDA.	RUA JOÃO FALARZ, 507	Orleans	BRANCA	3,599	
ALIANCA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	ESTRADA GUILHERME WEIGERT, 893	Santa Candida	BRANCA	3,599	
AUTO POSTO NILO CAIRO LTDA	RUA TIBAGI, 652	Centro	BRANCA	3,599	
AUTO POSTO ORTONA LTDA	RUA ALBERTO FOLLONI, 1181	Juveve	IPIRANGA	3,63	
AUTO POSTO EMF LTDA	RUA CHILE, 2311	Reboucas	BRANCA	3,639	
AUTO POSTO VIA SUL BRASIL LTDA	AVENIDA PRES. AFFONSO CAMARGO, 10 TERREO	Cristo Rei	RAIZEN	3,649	
AUTO POSTO MOCELIN LTDA	AVENIDA ANITA GARIBALDI, 3672	Barreirinha	BRANCA	3,649	
AUTO POSTO PATMOS LTDA	AVENIDA ANITA GARIBALDI, 5.827 TERREO	Barreirinha	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,649	
AJM COM. E DIST. DE COMBUSTIVEL E ACESSORIOS LTDA	RUA FERNANDO DE NORONHA, 157	Boa Vista	BRANCA	3,659	



AUTO POSTO ABAETE LTDA	RUA FERNANDO DE NORONHA, 1324 AVENIDA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 2039	Santa Candida	BRANCA	3,659
AUTO POSTO PETRO IGUAÇU LTDA.		Centro	RAIZEN	3,677
RMZ FUKAMI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	RUA BOM JESUS, 159	Bairro Juveve	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,679
AUTO POSTO MINERIO LTDA	RUA PADRE JOAO WISLINSKI, 493 0	Santa Candida	BRANCA	3,689
AUTO POSTO VICENTE MACHADO LTDA	RUA BRIGADEIRO FRANCO, 1576	Centro	BRANCA	3,699
AUTO POSTO BASE AÉREA LTDA.	AVENIDA ERASTO GAERTNER, 1600	Bacacheri	IPIRANGA	3,699
POSTO CANAL TERRA LTDA	AVENIDA VEREADOR TOALDO TULLIO, 4661	Sao Braz	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,699
ANGRA AUTO POSTO EIRELI	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2578	Centro	IPIRANGA	3,699
POSTO CANAL BATEL LTDA	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 6769	Batel	RAIZEN	3,699
AUTO POSTO PETRO CHILE LTDA	RUA CHILE, 1457	Reboucas	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,699
AUTO POSTO PERFORMANCE LTDA.	RUA PROF. JOAO FALARZ, 1590 TERREO	Campo Comprido	IPIRANGA	3,75
AUTO POSTO LUA CRESCENTE LTDA.	RUA DOUTOR BARRETO COUTINHO, 25	Santa Candida	IPIRANGA	3,759
AUTO POSTO TEX MARKET LTDA	RUA PAULO GORSKI, 2345	Mossunguê	IPIRANGA	3,78
AUTO POSTO JARDIM AMBIENTAL LTDA	RUA ITUPAVA, 1020	Alto da Rua Xv	IPIRANGA	3,79
DUCATI AUTO POSTO LTDA	RUA CLAUDIO PAULINO DARIVA, 304	Boa Vista	RAIZEN	3,799
COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES R2 LTDA.	AVENIDA ANITA GARIBALDI, 1805	Hauer	BRANCA	3,799
DELANO E MANOLO BRUN LTDA	RUA MARECHAL HERMES, 1214 0	Centro Cívico	IPIRANGA	3,799
AUTO POSTO R JUVEVE LTDA	RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 1781	Juveve	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,86
AUTO POSTO VERDE COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF LTDA	RUA DR MANOEL PEDRO, 228	Juveve	RAIZEN	3,899
POSTO PORTAL DO SOLAR LTDA	AVENIDA PREFEITO ERASTO GAERTNER, 2220	Bacacheri	RAIZEN	3,899
AUTO POSTO ALTO DA GLORIA LTDA	AVENIDA AGOSTINHO LEAO JUNIOR, 84	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,899





AUTO POSTO JARDIM QUERENCIA LTDA	AVENIDA ANITA GARIBALDI, 5164 0	Barreirinha	BRANCA	3,94
AUTO POSTO AHU LTDA	AVENIDA ANITA GARIBALDI, 2601	Sao Lourenco	BRANCA	3,949
AUTO POSTO INTERLAGOS LTDA	RUA LODOVICO GERONAZZO, 665	Boa Vista	BRANCA	3,949
AUTO POSTO TS LIMITADA	AVENIDA ANITA GARIBALDI, 1305	Ahu	RAIZEN	3,949
AUTO POSTO TREVO ATUBA LTDA	AVENIDA MONTEIRO TOURINHO, 1511	Atuba	BRANCA	3,949
SHARK COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME	RUA XV DE NOVEMBRO, 2499	Alto da Xv	BRANCA	3,949
G T ZANLORENZI E CIA LTDA	RUA AMAZONAS MARCONDES, 1106	Cabral	BRANCA	3,949
POSTO ALTO DA XV - EIRELI	RUA XV DE NOVEMBRO, 3040	Alto da Rua Xv	IPIRANGA	3,999
AUTO POSTO PETRO PIMPA LTDA	RUA JOAO NEGRAO, 1240	Reboucas	IPIRANGA	3,999
POSTO DE SERVICOS ROSARIO LTDA	RUA GERALDO GUSTAVO OSCAR MULLER, 90	Boa Vista	RAIZEN	3,999
SAMBADE COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	AVENIDA ANITA GARIBALDI, 6625	Barreirinha	RAIZEN	3,999
AUTO POSTO AVENTADOR LTDA	AVENIDA PREFEITO ERASTO GAERTNER, 308	Bacacheri	IPIRANGA	3,999
PHOENIX AUTO POSTO LTDA	RUA XV DE NOVEMBRO, 2107 0	Alto da Xv	RAIZEN	3,999
POSTO DE SERVICOS ACALANTO S.A	RUA MAL MASCARENHAS MORAES, 1020	Santa Candida	RAIZEN	3,999
AUTO POSTO RABAT LTDA	RUA GUILHERME IHLENFELDT, 616	Vila Tingui	BRANCA	3,999
AUTO POSTO POTENZA LTDA	RUA JOAO NEGRAO, 1561	Centro	IPIRANGA	3,999
AUTO POSTO ERASTO GAERTNER EIRELI	RUA MAXIMINO ZANON, 31	Bacacheri	RAIZEN	3,999
FLORIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	RUA JOAQUIM JOSE PEDROSA, 425	Cabral	RAIZEN	3,999
AUTO POSTO VENDRAMIN LTDA	RUA JOÃO NEGRÃO, 1072	Rebouças	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,999

PREÇO VENDA	
MÉDIA	3,797
DESVIO PADRÃO	0,16

VALOR MÍNIMO	3,479
VALOR MÁXIMO	3,999

POSTOS REVENDEDORES SEM APRESENTAR NOTA FISCAL DE COMPRA					
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	DATA RECUSA	
Auto Posto Vendramin Ltda	Rua João Negrão, 1072	Rebouças	PETROBRAS	23/06/2020	
Shark Comercio de Combustiveis Ltda - Me	Rua Xv de Novembro, 2499	Alto da Xv	BRANCA	23/06/2020	
Posto Canal Batel Ltda	Avenida Sete de Setembro, 6769	Batel	RAIZEN	23/06/2020	
Alianca Comercio de Combustiveis Ltda	Estrada Guilherme Weigert, 893	Santa Candida	BRANCA	23/06/2020	
Auto Posto Interlagos Ltda	Rua Lodovico Geronazzo, 665	Boa Vista	BRANCA	23/06/2020	
Auto Posto Emf Ltda	Rua Chile, 2311	Rebouças	BRANCA	23/06/2020	
Auto Posto Performance Ltda.	Rua Prof.joao Falarz, 1590 Terreo	Campo	IPIRANGA	23/06/2020	
Auto Posto Petro Chile Ltda	Rua Chile, 1457	Rebouças	PETROBRAS	23/06/2020	
Auto Posto Potenza Ltda	Rua Joao Negrao, 1561	Centro	IPIRANGA	23/06/2020	
Auto Posto Erasto Gaertner Eireli	Rua Maximino Zanon, 31	Bacacheri	RAIZEN	23/06/2020	
Auto Posto Mocelin Ltda	Avenida Anita Garibaldi, 3672	Barreirinha	BRANCA	23/06/2020	
Auto Posto R Juveve Ltda	Rua Almirante Tamandaré, 1781	Juveve	PETROBRAS	23/06/2020	
Auto Posto Verde Com de Combustiveis e Lubrif Ltda	Rua Dr Manoel Pedro, 228	Juveve	RAIZEN	23/06/2020	
Auto Posto Lua Crescente Ltda.	Rua Doutor Barreto Coutinho, 25	Santa Candida	IPIRANGA	23/06/2020	
Posto de Servicos Rosario Ltda	Rua Geraldo Gustavo Oscar Muller, 90	Boa Vista	RAIZEN	23/06/2020	
Ducati Auto Posto Ltda	Rua Claudio Paulino Dariva, 304	Boa Vista	RAIZEN	23/06/2020	
Ajm Com. e Dist. de Combustivel e Acessorios Ltda	Rua Fernando de Noronha, 157	Boa Vista	BRANCA	23/06/2020	
Auto Posto Abaete Ltda	Rua Fernando de Noronha, 1324	Santa Candida	BRANCA	23/06/2020	
Auto Posto Minerio Ltda	Rua Padre Joao Wislinski, 493 0	Santa Candida	BRANCA	23/06/2020	
Delano e Manolo Brun Ltda	Rua Marechal Hermes, 1214 0	Centro Cívico	IPIRANGA	23/06/2020	
Auto Posto Xiv Bis Ltda	Rua Mateus Leme, 2242	Centro Cívico	BRANCA	25/06/2020	
Auto Posto Trevo Atuba Ltda	Avenida Monteiro Tourinho, 1511	Atuba	BRANCA	23/06/2020	
M. Concato	Avenida Presidente Affonso Camargo, 995	Cristo Rei	BRANCA	25/06/2020	





G T Zanlorenzi e Cia Ltda	Rua Amazonas Marcondes, 1106	Cabral	BRANCA	23/06/2020
Auto Posto Patmos Ltda	Avenida Anita Garibaldi, 5.827 Terreo	Barrereinha	PETROBRAS	23/06/2020
Auto Posto Spirit Ltda.	Rua João Falarz, 507	Orleans	BRANCA	23/06/2020
Auto Posto Ts Limitada	Avenida Anita Garibaldi, 1305	Ahu	RAIZEN	23/06/2020
Auto Posto Nilo Cairo Ltda	Rua Tibagi, 652	Centro	BRANCA	23/06/2020
Auto Posto Via Sul Brasil Ltda	Avenida Pres. Affonso Camargo, 10 Terreo	Cristo Rei	RAIZEN	23/06/2020
Auto Posto Jardim Querencia Ltda	Avenida Anita Garibaldi, 5164 0	Barreirinha	BRANCA	23/06/2020
Auto Posto Ortona Ltda	Rua Alberto Folloni, 1181	Juveve	IPIRANGA	23/06/2020
Seta Comercio de Derivados do Petroleo Ltda	Rua Joao Negroao, 2054	Reboucas	BRANCA	23/06/2020
Sambade Com. de Combustiveis Ltda	Avenida Anita Garibaldi, 6625	Barreirinha	RAIZEN	23/06/2020
Auto Posto Rabat Ltda	Rua Guilherme Ihlenfeldt, 616	Vila Tingui	BRANCA	23/06/2020
Phoenix Auto Posto Ltda	Rua Xv de Novembro, 2107 0	Alto da Xv	RAIZEN	23/06/2020
Rmz Fukami Comercio de Combustiveis Ltda	Rua Bom Jesus, 159	Bairro Juveve	PETROBRAS	23/06/2020
Auto Posto Base Aérea Ltda.	Avenida Erasto Gaertner, 1600	Bacacheri	DISTRIBUIDORA S.A.	23/06/2020
Amanda Comercio de Combustiveis Ltda	Rua Mateus Leme, 5761 Terreo	Abranches	IPIRANGA	23/06/2020
Posto Alto da Xv - Eireli	Rua Xv de Novembro, 3040	Alto da Rua Xv	BRANCA	25/06/2020
Posto de Servicos Acalanto S.a	Rua Mal Mascarenhas Moraes, 1020	Santa Candida	IPIRANGA	23/06/2020
Posto Portal do Solar Ltda	Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 2220	Bacacheri	RAIZEN	23/06/2020
Auto Posto Alto da Gloria Ltda	Avenida Agostinho Leao Junior, 84	Centro	PETROBRAS	23/06/2020
Auto Posto Tex Market Ltda	Rua Paulo Gorski, 2345	Mossunguê	IPIRANGA	23/06/2020
Angra Auto Posto Eireli	Avenida Sete de Setembro, 2578	Centro	IPIRANGA	23/06/2020
Auto Posto Petro Iguazu Ltda.	Avenida Visconde de Guarapuava, 2039	Centro	RAIZEN	23/06/2020
Comércio de Combustiveis e Lubrificantes R2 Ltda.	Avenida Anita Garibaldi, 1805	Hauer	BRANCA	23/06/2020
Auto Posto Vicente Machado Ltda	Rua Brigadeiro Franco, 1576	Centro	BRANCA	25/06/2020
Auto Posto Petro Pimpa Ltda	Rua Joao Negroao, 1240	Reboucas	IPIRANGA	23/06/2020
Auto Posto Nossa Senhora do Rosario Ltda	Avenida Parana, 2420	Boa Vista	STANG	23/06/2020
Auto Posto Ahu Ltda	Avenida Anita Garibaldi, 2601	Sao Lourenco	BRANCA	23/06/2020

Auto Posto Jardim Ambiental Ltda	Rua Itupava, 1020	Alto da Rua Xv	IPIRANGA	23/06/2020
Florida Comercio de Combustiveis Ltda	Rua Joaquim Jose Pedrosa, 425	Cabral	RAIZEN	23/06/2020
Auto Posto Aventador Ltda	Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 308	Bacacheri	IPIRANGA	23/06/2020
Posto Canal Terra Ltda	Avenida Vereador Toaldo Tulio, 4661	Sao Braz	PETROBRAS	23/06/2020

Data de Emissão : 01/07/2020



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - CURITIBA

Resumo I - Diesel R\$/l

Período: De 21/06/2020 a 27/06/2020

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS						
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	DATA COLETA	
AUTO POSTO AHU LTDA	AVENIDA ANITA GARIBALDI, 2601	Sao Lourenco	BRANCA	2,799	23/06/2020	
POSTO DE SERVICOS ACALANTO S.A	RUA MAL MASCARENHAS MORAES, 1020	Santa Candida	RAIZEN	2,899	23/06/2020	
AUTO POSTO AVENTADOR LTDA	AVENIDA PREFEITO ERASTO GAERTNER, 308	Bacacheri	IPIRANGA	2,999	23/06/2020	

PREÇO VENDA	
MÉDIA	2,899
DESVIO PADRÃO	0,1
VALOR MÍNIMO	2,799
VALOR MÁXIMO	2,999

POSTOS REVENDEDORES SEM APRESENTAR NOTA FISCAL DE COMPRA						
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	DATA RECUSA		
Auto Posto Aventador Ltda	Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 308	Bacacheri	IPIRANGA	23/06/2020		
Posto de Servicos Acalanto S.a	Rua Mal Mascarenhas Moraes, 1020	Santa Candida	RAIZEN	23/06/2020		
Auto Posto Ahu Ltda	Avenida Anita Garibaldi, 2601	Sao Lourenco	BRANCA	23/06/2020		

Data de Emissão : 01/07/2020





Dois Vizinhos, 01 de julho de 2020.

Justificativa

Solicito, seja dado procedimento ao processo licitatório Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ABASTECIMENTO NA BOMBA) PARA USO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS QUANDO EM VIAGEM A REGIÃO DE CURITIBA.. **CONFORME LEI MUNICIPAL 1994/2015.** Na forma de livre concorrência, baseado na justificativa abaixo.

Justificativa: O art. 49, inc. II da Lei Complementar 123/2006, prevê que:

“Art. 49 Não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou **regionalmente** e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Desta forma, em cumprimento ao disposto no artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, este Departamento de Compras informa que em pesquisa realizada junto ao Cadastro de fornecedores do Município e também em pesquisa realizada junto ao Departamento de Tributação deste Município não foi encontrado o número mínimo de fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, tanto em âmbito municipal quanto âmbito regional para o ramo.

Sendo o que se apresenta, aproveito-me do ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CLESIO FIDENCIO
Dépto. Compras



Município de Dois Vizinhos



D-265/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 01 de julho de 2020.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação, conforme segue:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ABASTECIMENTO NA BOMBA) PARA USO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS QUANDO EM VIAGEM A REGIÃO DE CURITIBA.

Valor total: R\$ 200.000,00

Solicitante: Márcia Besson Frigotto

Conforme CI nº. 085/2020, da Secretaria de Administração e Finanças

Dotação Despesa: Todas as Secretarias

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clésio Fidencio
Departamento de Compras

Ao
Senhor
Ademir Luiz Batistella
Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/07/2020

Equipário	Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual	Página: 1
	06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	600.000,00	600.000,00	101.547,84	498.452,16	
	001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	600.000,00	600.000,00	101.547,84	498.452,16	
	04 122.0003.2034 ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	600.000,00	600.000,00	101.547,84	498.452,16	
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
	01430 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00	600.000,00	101.547,84	498.452,16	
	Total Geral	600.000,00	600.000,00	101.547,84	498.452,16	

[Handwritten signature]
01/07/2020

Critérios de seleção:
Data do cálculo: 01/07/2020
Contas de despesa: 1430

[Handwritten signature]
Ademir L. Batistella
Contador
CRC-PR: 37585/O
CPF: 525068789-04





Município de Dois Vizinhos
Solicitação 186/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
186	Aquisição de Material	01/07/2020	4
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
3883-1	Marcia Besson Frigotto	365/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
36	SEC ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
Órgão		Prazo	
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0 Dias	
Entrega			
Local			

Descrição:

Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP)
Tipo: Menor Preço por item

Obs.: TIPO MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO, SOBRE O PREÇO MÉDIO (MÉDIA CURITIBA) AO CONSUMIDOR, DA TABELA DA ANP COM PUBLICAÇÃO SEMANAL POR ITEM.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado avista do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL, a nota fiscal, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato). Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero Licitação
2. Numero Contrato
3. Numero Aditivo se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15620/2019
5. Especificar (emitir relatório)
6. Anexos para todas as notas (Todas as negativas fiscais mais CNDT)

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ABASTECIMENTO NA BOMBA) PARA USO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS QUANDO EM VIAGEM A REGIÃO DE CURITIBA.

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O FATURAMENTO:

Durante a vigência do registro, os valores a serem faturados/cobrados deverão ser sobre o preço praticado na última publicação semanal da ANP para o abastecimento, conforme disponível na tabela da ANP, (média de Curitiba) subtraindo-se o percentual de desconto apresentado na proposta do pregão. Para efeitos de empenho definitivo a empresa vencedora do certame, depois de aplicado o desconto, o valor resultante a ser tomado por base para fins de cálculo por litro não poderá ser superior ao praticado pela empresa vencedora, junto ao mercado consumidor final para este município;

JUSTIFICATIVA DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

Considerando as seguintes situações:

- A excessiva variação dos valores dos combustíveis no cenário atual;
- Percebe-se que com a grande variação dos valores dos combustíveis diminuindo os interessados na participação dos certames. Deste modo, alterou-se o termo de referência no sentido do quantitativo, retirando-se a quantidade total de litros licitados que foi substituído pelo valor global por item/lote. Assim, tendo em vista que o Município de Curitiba -PR é integrante do levantamento da ANP (agência nacional de petróleo), será considerado o preço médio semanal do município (média de Curitiba), o qual consta em anexo e para a disputa será levada em conta o maior percentual de maior desconto sobre a média dos preços de venda de combustíveis, divulgado na tabela



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 186/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 2

da Agência Nacional de Petróleo - ANP, para DIESEL COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA COMUM e ETANOL que estiver disponível no site www.anp.gov.

Em relação ao valor global informado por item/lote, foi estimado pelo Departamento de Frotas deste Município de acordo com a média de consumo dos últimos 12 meses.

DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

A contratada fará a entrega do objeto deste contrato parceladamente, diariamente pelo prazo de 01(um) ano, o objeto desta licitação, deverá ser entregue (ABASTECIMENTO NA BOMBA). A empresa vencedora deverá ter atendimento de 24 horas.

Os abastecimentos dos veículos deverão ser efetuados mediante ordem de abastecimento expedida pelo Departamento de Frotas.

A contratada e os condutores deverão assinar os recibos de abastecimento que deverão acompanhar a nota fiscal.

A quantidade de combustível/abastecimento mensal será de acordo com as necessidades da Administração Municipal (todas as secretarias).

A contratada deverá estar estabelecida dentro dos limites da Região Metropolitana de Curitiba.

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou presente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

Os produtos desta licitação deverão ser de qualidade e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

VIGÊNCIA DO REGISTRO: 12 meses da assinatura. Sendo que os contratos e/ou documentos de empenho oriundos deste registro de preços terão validade de 12 meses da assinatura e/ou emissão no caso de empenho. Conforme Decreto Federal 7892/2013, art. 12, § 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

FONTE RECURSO: Livre

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

GESTOR: MARCIA BESSON FRIGOTTO
FISCAL: JOEL ROBERTO DE OLIVEIRA
SUPLENTE: LEONIR LOVERA
EXIGÊNCIAS:

Certificado de Registro na ANP - Agência Nacional do Petróleo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade do objeto:
1 - Tratar as questões inerentes ao objeto com o fiscal do registro de preços, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do registro de preços, a não ser por iniciativa deste último;



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 186/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro de preços, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
- a) Executar o objeto de acordo com as orientações da Secretaria de Educação;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
 - c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
 - d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;
- IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;
- V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 186/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 4

suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Justificativa:

Conforme CI-85/2020 da Secretaria de Administração e Finanças

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003-2034 ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01430 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
034108	OLEO DIESEL COMUM Descrição: Prestação de serviço de empresa especializada para fornecimento de combustível/ diesel Comum para veículos que compõe a frota desta Municipalidade. Será levado em conta o maior percentual de desconto por litro oferecido de acordo com o preço da tabela anp (agência nacional de petróleo) para a média do Paraná, vigente para a data da licitação; O percentual de desconto fica limitado a duas casas decimais, sob a pena de desclassificação. Valor estimado para aproximadamente 24145 litros	UN	1,00	70.000,00	70.000,00 Do Exercício
034109	OLEO DIESEL S-10 Descrição: Prestação de serviço de empresa especializada para fornecimento de combustível/ diesel S-10 para veículos que compõe a frota desta Municipalidade. Será levado em conta o maior percentual de desconto por litro oferecido de acordo com o preço da tabela anp (agência nacional de petróleo) para a média do Paraná, vigente para a data da licitação; O percentual de desconto fica limitado a duas casas decimais, sob a pena de desclassificação. Valor estimado para aproximadamente 23850 litros	UN	1,00	70.000,00	70.000,00
034125	GASOLINA Descrição: Prestação de serviço de empresa especializada para fornecimento de combustível/ gasolina para veículos que compõe a frota desta Municipalidade. Será levado em conta o maior percentual de desconto por litro oferecido de acordo com o preço da tabela anp (agência nacional de petróleo) para a média do Paraná, vigente para a data da licitação; O percentual de desconto fica limitado a duas casas decimais, sob a pena de desclassificação. Valor estimado para aproximadamente 14221 litros	UN	1,00	54.000,00	54.000,00
035015	ETANOL Descrição: Prestação de serviço de empresa especializada para fornecimento de combustível/ etanol para veículos que compõe a frota desta Municipalidade. Será levado em conta o maior percentual de desconto por litro oferecido de acordo com o preço da tabela anp (agência nacional de petróleo) para a média do Paraná, vigente para a data da licitação; O percentual de desconto fica limitado a duas casas decimais, sob a pena de desclassificação. Valor estimado para aproximadamente 2140litros	UN	1,00	6.000,00	6.000,00
Total da dotação					200.000,00
TOTAL					200.000,00
TOTAL GERAL					200.000,00



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 186/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.001.04.122.0003.2034	200.000,00
Cod 01430 - Fonte 00000 G.Fonte E	200.000,00

CLESIO FIDENCIO
Emissor



PORTARIA N.º 002/2020

Designa Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 10.520/02 e ao Decreto Municipal nº 15715/2019,

RESOLVE:

DESIGNAR Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão Eletrônico a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

Pregoeiro	Claudinei Schreiber Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 034.539.059-89 CPF n.º 032.805.189-62
Ordenador de Despesas	Raul Camilo Isotton	CPF n.º 452.711.609-63
Equipe de Apoio	Bianca Cristina Schreiber Elizangela Tavares da Silva Marcio Trentini	CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 046.778.989-44 CPF n.º 074.628.479-90

Revoga-se a Portaria n.º 046/2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se


Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças



EDITAL

Pregão Eletrônico nº 094/2020		Data de Abertura: 21/7/2020 às 8:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de combustível (abastecimento na bomba) para uso na frota do município de Dois Vizinhos, quando em viagem à região de Curitiba.			
Valor Total Estimado da Licitação R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).			
Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Lic. Exclusiva ME/EPP?
SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO POR ITEM TIPO MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO, sobre o preço médio (média Curitiba) ao consumidor, da tabela da ANP com publicação semanal por item	NÃO
Classificação do Objeto da Licitação		Forma de Disputa	Diferença mínima entre lances?
BENS E SERVIÇOS COMUNS		ABERTO	SIM (1%)
Documentos de Habilitação (Veja item 13)*			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Índices de Liquidez (LG, LC, SG) - Declaração Unificada0		Requisitos Específicos: - Atestado de Capacidade Técnica - Certificado de Registro na ANP	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Pedidos de Esciarcimentos	Impugnações
NÃO	NÃO	Até 3 dias úteis antes da abertura	Até 3 dias úteis antes da abertura
Envio da proposta e documentação No momento do cadastro da sua proposta e necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais. Link: https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html			
Justificativa do processo Necessidade de abastecer os veículos que se deslocam a região metropolitana de Curitiba, pois a capacidade de armazenamento no tanque de combustível não é suficiente para fazer a viagem de ida e volta.			



A justificativa para a licitação não ser exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte se dá em virtude do previsto no art. 49 inciso II da Lei Complementar 123/2006 II – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir estabelecidas no instrumento convocatório. Desta forma em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 o Departamento de Compras informa que em pesquisa realizada junto ao cadastro de fornecedores do município e também em pesquisa realizada junto ao Departamento de Tributação deste município não foi encontrado o número mínimo de fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, tanto em âmbito municipal quanto âmbito regional para o ramo pertinente.

Fonte do Recurso: Livre



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 094/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2020 - Protocolo n° 185/2020
LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediada à Avenida Rio Grande do Sul, n° 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, TIPO MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO**, sobre o preço médio (média Curitiba) ao consumidor, da tabela da ANP com publicação semanal por item.

1.2 O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma das **Leis Federais n° 10.520/2002, 123/2006, 147/2014**, da **Lei Municipal n° 1994/2015**, do Decreto Federal n° 10.024/2019, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 16375/2020, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3 O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria n° 002/2020 de 2 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 2018, de 3 de janeiro de 2020.

1.4 O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ATÉ 8h00 DO DIA 21/7/2020
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	8h00 DO DIA 21/7/2020
UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR	

1.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.

1.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do município – www.doisvizinhos.pr.gov.br, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br para ciência de todos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

1.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.



2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de combustível (abastecimento na bomba) para uso na frota do município de Dois Vizinhos, quando em viagem à região de Curitiba.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.doisvizinhos.pr.gov.br.

2.3 A licitação é composta por item(ins) ou Lote(s) conforme tabela do **ANEXO I** do edital.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo(a) servidor(a) Joel Roberto de Oliveira.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, TIPO MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO, sobre o preço médio (média Curitiba) ao consumidor, da tabela da ANP com publicação semanal por item, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br, até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

4.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.

4.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de 2 (dois) dias úteis.



5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois



Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

7.1 A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7.4 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.



8.2 A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. A FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a 1% (um por cento), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor proposta.

9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.6 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.7 Será adotado, para envio de lances, o modo de disputa aberto.

9.8 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

9.9 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando



houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9.10 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.11 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.12 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.4 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.5 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas, juntamente com o SICAF atualizado.

11.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3 A proposta deverá conter:

11.3.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.3.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com até duas casas decimais (0,00);

11.3.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.3.4 prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

11.3.5 indicação de produto e marca;

11.3.6 a proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.3.7 o pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.3.8 a proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.4 A apresentação da proposta implicará:

11.4.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

11.4.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização deste município.



12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

12.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.4 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

12.5 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.6 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.6.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em Relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.6.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.6.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

12.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

12.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;



12.6.11. Estudos setoriais;

12.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

12.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.9 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

12.10 Serão também desclassificadas as propostas:

12.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

12.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

12.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

12.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

12.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

12.11 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

13.1.1. À habilitação jurídica;



- 13.1.2. À regularidade fiscal e trabalhista;
- 13.1.3. À qualificação econômico-financeira;
- 13.1.4. À qualificação técnica;
- 13.1.5. Documentação Complementar;

13.2 Os documentos remetidos por meio da opção "Incluir Anexo" do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

13.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

13.2.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.2.2.1 A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

13.3 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

13.3.1 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.4 A habilitação da **licitante** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.4.1 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.4.2 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:

13.4.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

13.4.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

13.4.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.



13.5 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

***13.6 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

13.6.1 Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
 - a.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
 - a.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).



13.6.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

13.6.2.4 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

13.6.2.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

13.6.2.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

13.6.2.7 Os *sites* oficiais serão consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

13.6.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.

b) **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);



O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na *Junta Comercial.

*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

c) Prova de Capacidade financeira (conforme modelo – Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$$

13.6.4. Qualificação Técnica:

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

b) Certificado de Registro da ANP – Agência Nacional do Petróleo.

13.6.5. Documentação Complementar:

a) Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo IV);

13.6.6. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

13.6.7. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

13.6.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;



c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.9. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.6.10. O não atendimento das exigências constantes deste item 13. do Edital implicará na inabilitação do licitante.

14. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica e complementar.

14.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.3 O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

15. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

15.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

15.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da n° Lei 8666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.



- d) A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- f) Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

15.1.3 Não possuir registro impeditivo da contratação:

- a) no SICAF,
- b) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e
- c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e
- d) no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- e) Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

15.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.

16. DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

16.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



16.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

16.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

16.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

16.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

16.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

16.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a Assessoria Jurídica para Parecer;

16.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

16.9 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL, na nota fiscal, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato.

18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.

18.3 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).



18.4 Durante a vigência do contrato, os valores a serem faturados/cobrados deverão ser sobre o preço praticado no mês do abastecimento, conforme disponível na tabela da ANP, (média de Curitiba) subtraindo-se do percentual de desconto apresentado na proposta do pregão.

18.5 Para efeitos de empenho definitivo, depois de aplicado o desconto, o valor resultante a ser tomado por base para fins de cálculo por litro não poderá ser superior ao praticado pela empresa vencedora, junto ao mercado consumidor final para este município.

19. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

19.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2020, Conta da Despesa – 01430, Funcional Programática – 06.001.04.122.0003.2034, Destinação de Recurso – 00000.

20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Após a homologação da licitação, o contrato ou a Ata de registro de Preços será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

20.2 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido neste edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

20.3 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato ou Ata de Registro de Preços, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.4 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

20.5 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.



21. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

21.1 A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

21.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigos 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

21.3 Sendo que os contratos e/ou documentos de empenho oriundos deste registro de preços terão validade de 12 (doze) meses da assinatura e/ou emissão no caso de empenho. Conforme Decreto Federal 7892/2013, art. 12, § 4º, O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento da solicitações do Departamento de Compras/Departamento de Frotas.

22.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

22.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

22.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

22.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

22.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, mantido o preço inicialmente contratado.

22.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

22.4 O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observador os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.



23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

23.2 As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

23.3 A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

23.4 A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

23.5 Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.



23.6 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

23.7 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

23.8 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

23.9 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.





24.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Dois Vizinhos.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico www.dioems.com.br/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/.

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas.

25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ.

*Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.



*Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.10 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.11 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.12 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectiva Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.13 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

25.16 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.17 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III Modelo de Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO V Modelo de Declaração de Capacidade Financeira.

26 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

26.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;



2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto de acordo com as definições do fiscal do registro de preços;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

27. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

27.1 Com base na Lei 12.846/2013 e Decreto 8.420/2015 este edital prevê os padrões éticos que deverão ser seguidos, conforme segue:

27.2 Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

27.3 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- b) "Prática Fraudulenta" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- c) "Prática Conluída" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática Coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.



e) "Prática Obstrutiva" destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27.4 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

27.5 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese do Contrato ou da Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

27.6 Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

Dois Vizinhos, 6 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Pregoeiro



ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

1.1 Constitui objeto deste certame o **Registro de Preços** objetivando a futura e eventual aquisição de combustível (abastecimento na bomba) para uso na frota do município de Dois Vizinhos, quando em viagem à região de Curitiba de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	35015	ETANOL Descrição: Prestação de serviço de empresa especializada para fornecimento de combustível/ etanol para veículos que compõe a frota desta Municipalidade. Será levado em conta o maior percentual de desconto por litro oferecido de acordo com o preço da tabela ANP (agência nacional de petróleo) para a média do Paraná, vigente para a data da licitação; O percentual de desconto fica limitado a duas casas decimais, sob a pena de desclassificação. Valor estimado para aproximadamente 1204 litros	1,00	UN	6.000,00	6.000,00
2	34125	GASOLINA Descrição: Prestação de serviço de empresa especializada para fornecimento de combustível/ gasolina para veículos que compõe a frota desta Municipalidade. Será levado em conta o maior percentual de desconto por litro oferecido de acordo com o preço da tabela ANP (agência nacional de petróleo) para a média do Paraná, vigente para a data da licitação; O percentual de desconto fica limitado a duas casas decimais, sob a pena de desclassificação. Valor estimado para aproximadamente 7736 litros	1,00	UN	54.000,00	54.000,00



3	34108	OLEO DIESEL COMUM Descrição: Prestação de serviço de empresa especializada para fornecimento de combustível/ diesel Comum para veículos que compõe a frota desta Municipalidade. Será levado em conta o maior percentual de desconto por litro oferecido de acordo com o preço da tabela ANP (agência nacional de petróleo) para a média do Paraná, vigente para a data da licitação; O percentual de desconto fica limitado a duas casas decimais, sob a pena de desclassificação. Valor estimado para aproximadamente 12806 litros	1,00	UN	70.000,00	70.000,00
4	34109	OLEO DIESEL S-10 Descrição: Prestação de serviço de empresa especializada para fornecimento de combustível/ diesel S-10 para veículos que compõe a frota desta Municipalidade. Será levado em conta o maior percentual de desconto por litro oferecido de acordo com o preço da tabela ANP (agência nacional de petróleo) para a média do Paraná, vigente para a data da licitação; O percentual de desconto fica limitado a duas casas decimais, sob a pena de desclassificação. Valor estimado para aproximadamente 12367 litros	1,00	UN	70.000,00	70.000,00
TOTAL						200.000,00

1.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

2.2 Necessidade de abastecer os veículos que se deslocam a região metropolitana de Curitiba, pois a capacidade de armazenamento no tanque de combustível não é suficiente para fazer a viagem de ida e volta.



2.3 A justificativa para a licitação não ser exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte se dá em virtude do previsto no art. 49 inciso II da Lei Complementar 123/2006 II – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir estabelecidas no instrumento convocatório. Desta forma em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 o Departamento de Compras informa que em pesquisa realizada junto ao cadastro de fornecedores do município e também em pesquisa realizada junto ao Departamento de Tributação deste município não foi encontrado o número mínimo de fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, tanto em âmbito municipal quanto âmbito regional para o ramo pertinente.

2.4 JUSTIFICATIVA DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

- A excessiva variação dos valores dos combustíveis no cenário atual;
- Percebe – se que com a grande variação dos valores dos combustíveis diminuindo os interessados na participação dos certames. Deste modo, alterou – se o termo de referência no sentido do quantitativo, retirando-se a quantidade total de litros licitados que foi substituído pelo valor global por item/lote. Será considerado o preço médio mensal dos municípios (média do Paraná), o qual consta em anexo e para a disputa será levada em conta o maior percentual de maior desconto sobre a média dos preços de venda de combustíveis, divulgado na tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, para Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum e Óleo Diesel S-10 que estiver disponível no site www.anp.gov.

3 – DISPOSIÇÃO DO(S) ITEM(NS)/LOTE(S)

3.1 Lote aberto para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

4 – SOBRE A PROPOSTA

4.1 O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

4.2 No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no edital;

4.3 As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.

4.4 A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do objeto.

5 – SOBRE O OBJETO

5.1 A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

5.2 Em relação ao valor global informado por item/lote, foi estimado pelo Departamento de Frotas deste Município de acordo com a média de consumo dos últimos 12 (doze) meses.



6 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1** A contratada fará a entrega do objeto deste contrato parceladamente, diariamente pelo prazo de 1(um) ano, o objeto desta licitação, deverá ser entregue (Abastecimento na Bomba). A empresa vencedora deverá ter atendimento de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.2** Os abastecimentos dos veículos deverão ser efetuados mediante ordem de abastecimento expedida pelo Departamento de Frotas.
- 6.3** A contratada e os condutores deverão assinar os recibos de abastecimento que deverão acompanhar a nota fiscal.
- 6.4** A quantidade de combustível/abastecimento mensal será de acordo com as necessidades da Administração Municipal (todas as secretarias).
- 6.5** A contratada deverá estar estabelecida dentro dos limites da Região Metropolitana de Curitiba.
- 6.6** Os produtos desta licitação deverão ser de qualidade e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.
- 6.7** Os materiais deverão atender às exigência de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.8** Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito/adulteração, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** O objeto deverá ser de primeira qualidade.
- 7.2** O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto e embalagens quando for o caso.
- 7.3** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca do objeto apresentados na proposta.
- 7.4** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 7.5** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 7.6** A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



8 – GESTOR E FISCAL

8.1 Fica designado pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) servidor(a) Marcia Besson Frigotto;

8.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do(a) servidor(a) Joel Roberto da Silva Oliveira, sendo o(a) seu(sua) suplente o(a) servidor(a) Leonir Lovera.

9 - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO

9.1 Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

9.2 Fonte do recurso: Livre.

10 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

10.1 Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Pregoeiro



ANEXO – II
MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:
CPF:
RG:
ENDEREÇO:
TELEFONE e E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS: Banco - Agência - C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 094/2020, conforme abaixo discriminado:

Lote 1		
Combustível	Valor do Lote (R\$)	Percentual de Desconto (%)
1. ETANOL	R\$ 6.000,00	0,00%
2. GASOLINA	R\$ 54.000,00	0,00%
3. OLEO DIESEL COMUM	R\$ 70.000,00	0,00%
4. OLEO DIESEL S-10	R\$ 70.000,00	0,00%

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar Valor Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o **ANEXO I** do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto. Município, (dia) de (mês) de 2020.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)



**ANEXO – III (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020**

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 094/2020**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., E-mail..... e telefone (.....)....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ABASTECIMENTO NA BOMBA) PARA USO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, QUANDO EM VIAGEM À REGIÃO DE CURITIBA, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

Sendo que os contratos e/ou documentos de empenho oriundos deste registro de preços terão validade de 12 (doze) meses da assinatura e/ou emissão no caso de empenho. Conforme Decreto Federal 7892/2013, art. 12, § 4º, O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.



A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata de Registro de Preços;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante;

O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A contratada fará a entrega do objeto deste contrato parceladamente, diariamente pelo prazo de 1(um) ano, o objeto desta licitação, deverá ser entregue (Abastecimento na Bomba). A empresa vencedora deverá ter atendimento de 24 (vinte e quatro) horas.

Os abastecimentos dos veículos deverão ser efetuados mediante ordem de abastecimento expedida pelo Departamento de Frotas.

A contratada e os condutores deverão assinar os recibos de abastecimento que deverão acompanhar a nota fiscal.

A quantidade de combustível/abastecimento mensal será de acordo com as necessidades da Administração Municipal (todas as secretarias).

A contratada deverá estar estabelecida dentro dos limites da Região Metropolitana de Curitiba.

Os produtos desta licitação deverão ser de qualidade e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais deverão atender às exigência de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito/adulteração, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) "Prática Corrupta" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- b) "Prática Fraudulenta" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- c) "Prática Conluída" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática Coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- e) "Prática Obstrutiva" destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL, na nota fiscal, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.



As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

Durante a vigência do contrato, os valores a serem faturados/cobrados deverão ser sobre o preço praticado no mês do abastecimento, conforme disponível na tabela da ANP, (média de Curitiba) subtraindo-se do percentual de desconto apresentado na proposta do pregão.

Para efeitos de empenho definitivo, depois de aplicado o desconto, o valor resultante a ser tomado por base para fins de cálculo por litro não poderá ser superior ao praticado pela empresa vencedora, junto ao mercado consumidor final para este município.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;
O número da Ata e da Requisição de Compras;
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
Número do Aditivo/Apostilamento se houver.
Especificar (emitir relatório).
Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT).

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso



2020	01430	06.001.04.122.0003.2034	00000
------	-------	-------------------------	-------

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a)(*) portador(a) do RG sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (* nome indicado no termo de indicação do responsável)

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o(a) servidor(a) Joel Roberto de Oliveira, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu(sua) suplente fica nomeado(a) o(a) servidor(a) Leonir Lovera.

Fica designado(a) pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Marcia Besson Frigotto

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.



CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

- a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze



por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização



suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Entregar o objeto de acordo com as definições do fiscal do registro de preços;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
 - c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
 - d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.



6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 094/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 094/2020**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, de de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Razão Social da Empresa
Representante Legal



ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 094/2020

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:
RAMO DE ATIVIDADE Nº:
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) e/ou também de celular (.....); (em caso de alteração das informações



descritas nesta declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá officiar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

8- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

..... de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa



ANEXO V
CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 094/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		
AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;	
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.	
PC: Passivo Circulante;		

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Local, _____ de _____ de 2020.

Representante Legal
CPF nº



PARECER JURÍDICO

Parecer jurídico inicial sobre o Pregão Eletrônico nº 94/2020

I – Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico sobre Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição de combustível (abastecimento na bomba) para uso na frota do município de Dois Vizinhos, quando em viagem à região de Curitiba.

O preço máximo total estimado para a licitação é de R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), composto por quatro itens que não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00.

O critério de classificação é o MENOR PREÇO POR ITEM TIPO MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO, sobre o preço médio (média Curitiba) ao consumidor, da tabela da ANP com publicação semanal por item.

Conforme justificativa constante no processo, a licitação não foi destinada exclusivamente para ME e EPP em razão de não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, se enquadrando em uma das exceções estabelecidas pelo artigo 49 da lei 123/2006, conforme justificativa constante no processo e no edital.

A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

Em relação ao valor global informado por item/lote, foi estimado pelo Departamento de Frotas deste Município de acordo com a média de consumo dos últimos 12 (doze) meses.

No item 2.4 do Termo de Referência consta a seguinte justificativa em relação ao valor estimado e o critério de classificação:

2.4 JUSTIFICATIVA DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

- A excessiva variação dos valores dos combustíveis no cenário atual;
- Percebe – se que com a grande variação dos valores dos combustíveis diminuindo os interessados na participação dos certames. Deste modo,



alterou – se o termo de referência no sentido do quantitativo, retirando-se a quantidade total de litros licitados que foi substituído pelo valor global por item/lote. Será considerado o preço médio mensal dos municípios (média do Paraná), o qual consta em anexo e para a disputa será levada em conta o maior percentual de maior desconto sobre a média dos preços de venda de combustíveis, divulgado na tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, para Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum e Óleo Diesel S-10 que estiver disponível no site www.anp.gov.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2020, Conta da Despesa – 01430, Funcional Programática – 06.001.04.122.0003.2034, Destinação de Recurso – 00000.

II – Do Direito:

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Em análise, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. No caso a situação aventada é perfeitamente aplicável ao caso em tela.

O parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial Pregão Eletrônico 94/2020

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços. Contudo, aqui, o bem perquirido, alimentos (tipo lanches) engloba-se ao requisito bem comum.

O pregão para o registro de preços em especial não apresenta maiores diferenças em relação aos demais. Portanto, a licitação para promover registro de preços segue, em linhas gerais, a mesma sistemática de uma licitação comum.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

Ademais, a Lei nº 10.520/2002, no art.11, faculta a utilização do pregão para a implantação do SRP que poderá ser levada a efeito mediante procedimento licitatório na modalidade escolhida, ou seja, Pregão eletrônico ou presencial, para aquisição de bens comuns, do tipo menor preço, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ao amparo do Decreto nº 7892/2013 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, no que couber.

Assim, o registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionado mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitado o Termo de Referência (anexo – I) e outras condições previstas no edital.

Portanto, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos produtos que elas poderão fornecer, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos.

Assim sendo, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e dentro de prazo também fixado nele, que não pode ultrapassar um ano.

As características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 3º do mencionado Decreto nº 7.999/2010, que dispõe nos seguintes termos:

Art. 4º - Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:



§ 1º Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

§ 2º Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

§ 3º Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo; e

§ 4º Quando pela natureza do objeto não for possível definir o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 5º A Licitação para inclusão no Sistema de Registro de Preços será realizada na modalidade de Concorrência Pública ou Pregão, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Art. 6º O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 1 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

Ainda, conforme se observa, por força deste regulamento admite-se que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser superior a um ano, possa ser utilizada, por meio de adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do art. 22 da lei de referência.

Não se pode olvidar, também o Art. 40 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 8º do Decreto nº 7.999/2010, que estabelecem os requisitos mínimos que deverão constar do edital:

Art. 8º Decreto nº 7.999/2010:

“Art. 8º O Edital para Registro de Preços contemplará, pelo menos:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive



definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação;

III – a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

IV – as condições quanto aos locais, prazos de entrega e forma de pagamento;

V – o prazo de validade do registro de preço;

VI – as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Parágrafo único. O Edital poderá admitir como critério de julgamento, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, manutenções e outros similares”.

Por sua vez, o Decreto nº 16.375/2020 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica no âmbito da administração pública municipal:

Em relação aos preços máximos para a licitação, tem-se que o Departamento de Compras da Administração realizou pesquisa de preços do mercado junto a Agencia Nacional do Petróleo.

Neste ponto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

(...).

A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, uma vez que, para atender o disposto na Lei 8.666/1993, as compras públicas de-vem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública (Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, voto do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues).



Assim, orienta-se o Departamento de compras a observar o disposto na legislação acima mencionada quando da elaboração dos preços máximos lançados no edital.

Ainda quanto aos preços, assevere-se que a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de responsabilizar as empresas contratadas, quando constatado que receberam valores superiores àqueles de mercado, considerando o princípio da economicidade, a atribuição do TCU em apreciar as contas daqueles que causarem prejuízos ao erário (art. 71, inciso II, da CF) e o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, segundo o qual as propostas apresentadas devem ser compatíveis com os preços de mercado. Consoante disposto no voto do Ministro Benjamin Zymler, relator do Acórdão 9.296/2017-Primeira Câmara: “a responsabilidade da empresa contratante subsiste pelo simples fato de ter auferido valores a maior, mesmo que tenha havido falha por parte dos gestores públicos ao estimar os preços a serem praticados”.

Salienta-se ainda que em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 123/06, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplicando no entanto, tal disposto, no caso de não haver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceitua o artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.

Neste aspecto consta justificativa do porquê não foi destinada a participação de exclusiva de ME e EPP.

Por fim, salienta-se que deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta à Administração.

Deste modo, com relação à minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Frise-se, por fim, que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, devendo obedecer aos prazos legais.

III – Conclusão:



Município de Dois Vizinhos

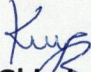


Parecer Jurídico Inicial Pregão Eletrônico 94/2020

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, tem-se que a minuta do edital está de acordo com a legislação que rege a matéria opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer,
Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 06 de julho de 2020.


Kelin Ghizzi – OAB/PR 41.860
Advogada



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Ofício: 094/2020

Dois Vizinhos, 6 de julho de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ABASTECIMENTO NA BOMBA) PARA USO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, QUANDO EM VIAGEM À REGIÃO DE CURITIBA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ADIANTE DISCRIMINADAS.**

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 002/2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ABASTECIMENTO NA BOMBA) PARA USO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, QUANDO EM VIAGEM À REGIÃO DE CURITIBA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ADIANTE DISCRIMINADAS.

Início da Sessão Pública: Dia: 21 de julho de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 6 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

GENS DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E PARA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS EVENTOS DE INTERESSE PÚBLICO - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Início da Sessão Pública: Dia: 20 de julho de 2020. Hora: às 13 horas e 30 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.
Dois Vizinhos, 6 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

58112/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ABASTECIMENTO NA BOMBA) PARA USO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, QUANDO EM VIAGEM À REGIÃO DE CURITIBA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ADIANTE DISCRIMINADAS.

Início da Sessão Pública: Dia: 21 de julho de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.
Dois Vizinhos, 6 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

58115/2020

Esperança Nova

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esperança Nova, através de sua pregoeira, torna público que se encontra aberta no setor de licitações: PROCESSO Nº. 12/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020, tipo menor preço. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) entre outros produtos para a Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária e para a Divisão de Assistência Social, para utilização no enfrentamento do Covid-19. Demais especificações no Anexo I do edital. Entrega dos envelopes: Habilitação e Proposta. até às 14:00 horas do dia 20/07/2020 na Divisão de Licitações e Contratos – Paço Municipal, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, Esperança Nova – PR. O edital poderá ser adquirido no Portal Transparência (www.esperancanova.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, no endereço citado acima. Demais informações, pelo telefone (44) 3640 – 8000 (ramal 251). Esperança Nova, 06/07/2020. Vanessa Garcia Oliani Braga - Pregoeira

58083/2020

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2020/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo diversos, para combate ao novo coronavírus (COVID-19), com recursos do Fundo Estadual de Saúde (Resolução SESA Nº 705/2020), através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 20/07/2020.

Autorização: Hilário Czechowski – Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 06 de julho de 2020.
JOSÉ CARLOS ANTONIO
Pregoeiro

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
448373520

Documento emitido em 07/07/2020 08:32:59.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10720 | 07/07/2020 | Pág. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº. 179/2020 /

Tipo: Menor Preço Por Item

58102/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de termômetro digital tipo laser infravermelho para aferição da temperatura corpórea, barreira protetora em acrílico e protetor facial incolor. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 07/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/07/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de Julho de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

58165/2020

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 078/2020

Objeto: Seleção de propostas visando o registro de preços, para eventual e futura aquisição de "Gêneros alimentícios, (tipo CESTAS BÁSICAS EMBALADOS EM FARDOS)" em atendimento emergencial, com base no Decreto Municipal nº 3809/2020, para Manutenção dos Programas Sociais mantidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 14 de julho de 2020, às 09:00 horas. Observação: Senhores Licitantes este Pregão tem seu prazo reduzido, em conformidade a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com as alterações trazidas pela Medida Provisória nº 926/2020, Decreto Municipal nº 27.994, de 25 de março de 2020 e suas alterações. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o N.º do ID 822872.** maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h00 às 14h00, de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 99997-3131 ou pelo e-mail licitacoes.fae@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 072/2020 - ERRATA

OBJETO: Aquisição de Aparelho de Raios-X Digital Fixo, Aparelho de Raios-X Digital Portátil e um Sistema de Digitalização de imagens de Raios-X – CR para uso no Hospital Municipal Padre Germano Lauck, os quais serão utilizados pela Fundação durante a pandemia do COVID-19 e após serão utilizados pela Secretaria Municipal da Saúde, nos equipamentos do Município. **Valor Máximo: R\$ 923.000,00. Abertura e avaliação das propostas: 10 de julho de 2020, às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o N.º do ID 822807.** Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1467 ou pelo e-mail juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br. Este pregão está sendo realizado no regime simplificado do art. 4-G da Lei 13.979/2020. Por esse motivo, ficam todos CIENTES que os prazos serão distintos e inferiores daqueles aplicáveis ao pregão comum, bem como que os contratos celebrados terão vigência de seis meses, prorrogáveis enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do coronavírus, e que ficam permitidos acréscimos e supressões contratuais até o percentual de 50% do valor inicial atualizado do contrato. Essas imposições se aplicam diretamente e prevalecem, em decorrência da lei, às disposições conflitantes no edital, termo de contrato e demais anexos.

Foz do Iguaçu, 03 de julho de 2020.

Raphael Buiar Pereira de Camargo
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

58065/2020

Guamiranga

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

O MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação do objeto abaixo descrito.

OBJETO: Aquisição de materiais de Fisioterapia ou Reabilitação, equipamentos eletrônicos, entre outros, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência, saldo remanescente relativo a Resolução SESA nº 269/2016, tendo em vista que o Pregão Eletrônico nº 0022/2020 foi anulado.

POSTAS: das 08h30min do dia 08/07/2020 às 07:20:00.

AS: às 08h45 horas do dia 17/07/2020.

DE DISPUTA DE LANCES: às 09h30min

br – BLL

obtido no site da Prefeitura Municipal de ga.pr.gov.br - Processos Licitatórios - obtidas pelo telefone – (0**)-42-34381148) ou ga.pr.gov.br.

-PR, em 07 de julho de 2020.

achado do Nascimento
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ABASTECIMENTO NA BOMBA) PARA USO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, QUANDO EM VIAGEM À REGIÃO DE CURITIBA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ADIANTE DISCRIMINADAS.

Início da Sessão Pública: Dia: 21 de julho de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos—Horário de Brasília. - Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 6 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod335528

Errata referente à Publicação do Extrato de Contratos, Termos Aditivos.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 103, publicado no dia 06 de Julho de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS (edição nº 2145, página 20), em virtude de erro material, sendo que: Onde se Lê:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 025/2020, Tomada de Preços n.º 044/2019.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Nonato Construções e Pavimentações EIRELI – CNPJ n.º 23.750.064/0001-05.
Objeto	Cláusula Primeira—Fica alterada a Cláusula Segunda – PREÇO E DO REAJUSTE DE PREÇO – Acresce-se ao contrato o valor de R\$ 27.884,11 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), sendo R\$ 16.730,46 (dezesseis mil, setecentos e trinta reais e quarenta e seis centavos), referente ao material e R\$ 11.153,65 (onze mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), referente à mão de obra. Cláusula Segunda—Fica alterada a Cláusula Quarta – PRAZO DE EXECUÇÃO – Prorroga-se o prazo de execução 10 de agosto de 2020. Cláusula Terceira—Fica alterada a Cláusula Oitava – VIGÊNCIA – Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato até 10 de novembro de 2020.

Leia-se:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 025/2020, Tomada de Preços n.º 044/2019.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	R. O Nonato Construções e Pavimentações EIRELI – CNPJ n.º 23.750.064/0001-05.
Objeto	Cláusula Primeira—Fica alterada a Cláusula Segunda – PREÇO E DO REAJUSTE DE PREÇO – Acresce-se ao contrato o valor de R\$ 27.884,11 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), sendo R\$ 16.730,46 (dezesseis mil, setecentos e trinta reais e quarenta e seis centavos), referente ao material e R\$ 11.153,65 (onze mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), referente à mão de obra. Cláusula Segunda—Fica alterada a Cláusula Quarta – PRAZO DE EXECUÇÃO – Prorroga-se o prazo de execução 10 de agosto de 2020. Cláusula Terceira—Fica alterada a Cláusula Oitava – VIGÊNCIA – Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato até 10 de novembro de 2020.

Dois Vizinhos, 06 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod335530

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 104/2020

Ata de Registro de Preços	159/2020, Pregão Eletrônico nº 075/2020.
Empresa	Ana Carolina Romero Pacheco – ME – CNPJ nº 31.131.502/0001-85.
Contrato	122/2020, Dispensa de Licitação nº 013/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Divel Distribuidora de Veículos LTDA – CNPJ nº 75.928.838/0001-49.
Objeto	Contratação de empresa para a realização da revisão preventiva relativa aos 20.000 km do veículo Gol, Placa bcb-1841 e Frota 313.
Valor	R\$ 832,62 (oitocentos e trinta e dois reais, sessenta e dois centavos).
Prazo	60 (sessenta) dias.
Data de Assinatura	02 de julho de 2020.

Termo	Termo de Cessão de Uso n.º 001/2020
Cedente	Município de Dois Vizinhos
Cessionário	Secretaria de Estado da Segurança Pública/Polícia Militar do Paraná
Objeto	Cessão de uso, em favor da SESP/PMPR, de imóvel de propriedade do Município, consistente em um lote de terras sob nº 03 (três), da quadra nº 105 (cento e cinco), do Patrimônio de Dois Vizinhos, parte Norte, com área de 809,19 m² (oitocentos e nove metros quadrados e dezenove decímetros quadrados), sob o nº de matrícula 32.730, do Livro 2 (dois), Ficha 1 (um), Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, destinado ao funcionamento da 2ª Cia. do 21º Batalhão da Polícia Militar do Paraná.
Prazo	Até 20 de novembro de 2023
Data de Assinatura	01 de junho de 2020.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 029/2018, Concorrência n.º 004/2017.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Comércio de Pedras Almeida LTDA—ME – CNPJ n.º 07.546.859/0001-40.
Objeto	Cláusula Primeira—Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO – Prorroga-se o prazo de execução até 28 de agosto de 2020. Cláusula Segunda—Fica alterada a CLÁUSULA OITAVA—VIGÊNCIA—Prorroga-se o prazo de vigência até 27 de outubro de 2020.
Data de Assinatura	01 de julho de 2020.

Dois Vizinhos, 06 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod335540

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO—SRP—SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO, PARA IMPLANTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 016/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
055	CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	14.038.059/0001-83
056	SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA. – EPP	14.137.396/0001-28

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 07 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod335531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO—SRP—SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS—PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE, BUSCANDO ATENDER O PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR, CONFORME LEI MUNICIPAL 1908/2014 – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 017/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
057	AUGUSTO HENRIQUE ALVES – ME	23.837.239/0001-00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 07 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod335533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO—SRP—SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS—PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SETOR DE IMPRENSA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 013/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
054	R2T TECNOLOGIA LTDA	26.305.083/0001-10

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 07 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod335535

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALEVINOS PARA O REPOVOAMENTO DO LAGO DOURADO E DO LAGO DA PAZ DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS—PR—EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

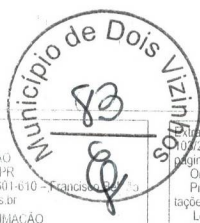
Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 076/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: PISCICULTURA PEIXE BRAVO LTDA.—ME, CNPJ nº 22.010.255/0001-78, Itens 01 ao 07 com o valor total de R\$ 6.501,00 (seis mil, quinhentos e um reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 06 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod335532





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TR... DO 9ª REGIÃO

2ª VARA DO TRABALHO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

EDITAL DE PRAÇA, LEILÃO E INTIMAÇÃO

Objeto: Execução da sentença nº 02 (trez) da quadra nº 65-A

AVILIAÇÃO: R\$ 39.653,32 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinco e dez centavos)

AVILIAÇÃO: R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais)

AVILIAÇÃO: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

AVILIAÇÃO: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

AVILIAÇÃO: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

AVILIAÇÃO: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

AVILIAÇÃO: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

AVILIAÇÃO: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

AVILIAÇÃO: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

AVILIAÇÃO: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

AVILIAÇÃO: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

AVILIAÇÃO: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

AVILIAÇÃO: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

AVILIAÇÃO: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

AVILIAÇÃO: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

AVILIAÇÃO: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

AVILIAÇÃO: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

AVILIAÇÃO: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

AVILIAÇÃO: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

AVILIAÇÃO: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

AVILIAÇÃO: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

AVILIAÇÃO: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

AVILIAÇÃO: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

AVILIAÇÃO: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

AVILIAÇÃO: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

AVILIAÇÃO: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TINTAS, SOLVENTES E MICROESFERAS DE VIDRO) PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS RUAS/VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 20 de julho de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA REALIZAR SERVIÇOS DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E PARA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS EVENTOS DE INTERESSE PÚBLICO - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 20 de julho de 2020, Hora: às 13 horas e 30 minutos

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ABASTECIMENTO NA BOMBA) PARA USO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, QUANDO EM VIAGEM À DISTÂNCIA DE CIRCUNSCRIÇÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ADIANTE DESCRITIVAS.

Início da Sessão Pública: Dia: 21 de julho de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS RODOVÁRIAS E AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 20 de julho de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRANSITO, PARA IMPLANTACAO E REGULARIZACAO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

Ata de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Início da Sessão Pública: Dia: 20 de julho de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS E TERMOS ADITIVOS Nº 104/2020

Ata de Registro de Preços nº 159/2020 - Ana Carolina Romero Pacheco - ME - CNPJ nº 11.331.923/0001-67

Ata de Registro de Preços nº 160/2020 - Concede contrato a servidores municipais - 06 de julho de 2020

Ata de Registro de Preços nº 161/2020 - Concede contrato a servidores municipais - 06 de julho de 2020

Prefeitura Municipal de Verê

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SETOR DE IMPRENSA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Início da Sessão Pública: Dia: 20 de julho de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SETOR DE IMPRENSA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SETOR DE IMPRENSA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SETOR DE IMPRENSA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SETOR DE IMPRENSA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SETOR DE IMPRENSA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SETOR DE IMPRENSA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SETOR DE IMPRENSA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SETOR DE IMPRENSA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SETOR DE IMPRENSA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SETOR DE IMPRENSA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SETOR DE IMPRENSA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SETOR DE IMPRENSA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SETOR DE IMPRENSA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SETOR DE IMPRENSA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SETOR DE IMPRENSA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SETOR DE IMPRENSA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SETOR DE IMPRENSA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SETOR DE IMPRENSA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SETOR DE IMPRENSA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	94		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	94		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Pregos objetivando a futura e eventual aquisição de combustível (abastecimento na bomba) para uso na frota do município de Dois Vizinhos, quando em viagem à região de Curitiba.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0143006001041220003203400000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	200.000,00		
Data de Lançamento do Edital	06/07/2020	Data Registro	07/07/2020
Data da Abertura das Propostas	21/07/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 4677898944 ([Logout](#))



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ABASTECIMENTO NA BOMBA) PARA USO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, QUANDO EM VIAGEM À REGIÃO DE CURITIBA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ADIANTE DISCRIMINADAS.

Início da Sessão Pública: Dia: 21 de julho de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 6 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da
Prefeitura de Dois Vizinhos no
período de 7 / 7 / 20 a
 / / .